

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA

EXERCÍCIO: 2023

PROCESSO N° 10/2023

DISPENSA N° 04/2023



OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras para os diversos grupos de profissionais envolvidos na educação do município de Saloá/PE.

Órgão Solicitante: Secretaria de Educação.

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (16/02/2023), na sede da Prefeitura Municipal de SALOÁ, Estado de Pernambuco, faço a autuação da solicitação para abertura de processo de licitação que tem como objetivo Contratação de empresa especializada para realização de evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras para os diversos grupos de profissionais envolvidos na educação do município de Saloá/PE, e para constar faço este termo. Eu, _____ Marcos Flavio Alves de Melo, membro da comissão permanente de licitação, fiz digitar e subscrevo.

SOLICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

Venho pelo presente, solicitar que vossa senhoria intente as providências necessárias no sentido realizar um procedimento licitatório tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para realização de evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras par os diversos grupos envolvidos na educação do município de Saloá/PE de acordo com a Planilha Orçamentária e as cotações de preços em anexo e o Termo de Referência e conforme a legislação pertinente.

Sem mais para o momento, aceite protesto de estima e consideração.

Saloá, 16 de fevereiro de 2023.

Paulo Rodrigo Pereira da Silva
Secretário de Educação



AUTORIZAÇÃO

De acordo com a solicitação da secretaria municipal de educação, autorizo a Comissão de Contratação que realize processo de licitação tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para realização de evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras para os diversos grupos envolvidos na educação do município de Saloá/PE.

Saloá, 16 de fevereiro de 2023.

Rivado Alves de Souza Júnior
Prefeito



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através do presente solicita que seja informado a esta Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, a dotação orçamentaria pertinente ao objeto: Contratação de empresa especializada para realização de evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras para os diversos grupos de profissionais envolvidos na educação do município de Saloá/PE.

Saloá, 16 de fevereiro de 2023.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Presidente da CPL



COMUNICAÇÃO INTERNA

Em atendimento a solicitação da Comissão Permanente de Licitações, informamos que a dotação orçamentária pertinente ao objeto:

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.0037.2096.0000 – MANUT. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Saloá, 16 de fevereiro de 2023.

D'AVENS WENDEL TENÓRIO FERREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS ADJUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto nº 11.317/22);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa especializada para realização de evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras para os diversos grupos de profissionais envolvidos na educação do município de Saloá/PE.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE. Sala da Comissão Permanente de Licitações, e-mail: saloalicitacao@gmail.com. Fone (87) 3782-1181.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, e não sofrerá reajustamento de preços, podendo, no entanto, ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Secretaria de municipal de Educação do Município de Saloá/PE, na pessoa do senhor **José Douglas França Leite**.



1.4) Justificativa: A contratação se faz necessária considerando que os valores cotados não ultrapassam aqueles que são passíveis de realização abertura de procedimento licitatório.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

A Administração já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO e especificação do objeto acima relacionado, que segue:

Orçamento	Valor do orçamento
Orçamento 01	40.950,00
Orçamento 02	52.440,00
Orçamento 03	53.280,00

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

A Administração receberá novas propostas a partir do dia 17/02/2023 até às 13h do dia 22/02/2023. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação de serviços de recepção para reinauguração da Escola São Vicente, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Saloá, 16 de fevereiro de 2023.

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Presidente da CPL



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20230807083413.pdf>
assinado por: idUser 239

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência destina-se a “Contratação de empresa especializada para realização de evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras para os diversos grupos de profissionais envolvidos na educação do município de Saloá/PE com o intuito de proporcionar um momento de partilha e de conhecimento pessoal e profissional.

1.2- A Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE anualmente realiza este evento com o desejo de acolher seus profissionais proporcionando um momento especial e renovador. A gestão municipal junto aos seus colaboradores compartilham do mesmo desejo de avançar nos processos de ensino e aprendizagem e para isso nada mais justo contemplar toda a equipe com as boas-vindas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O evento será voltado aos profissionais da área de educação do município de SALOÁ-PE e promoverá a Abertura de Ano letivo do ano de 2023, justifica-se tal evento com a finalidade de realizarmos um momento com muita leveza e partilha de conhecimento para todos os profissionais, esse é um momento de grande valia para todos os participantes, pois sentirão o quanto são importantes e valorizados pela gestão municipal.

2.2. O evento de Abertura de Ano Letivo tem em vista promover um reencontro entre os diversos profissionais da área educacional do município. A troca de experiências vivenciadas e os muitos desafios, principalmente com o gepi pedagógico que estamos vivenciando nesse momento pós pandemia somados aos já existentes oportunizam experiências que serão expostas e compartilhadas o que trará uma gama de ideias e sugestões eficazes para o alcance de melhores resultados, isso mostra o quanto a interação facilita na busca de resoluções de problemas ao longo do ano letivo que se inicia. Além disso, promove saúde emocional e traz conhecimento profissional qualificando e humanizando os professores no saber lidar com os desafios dentro e fora do ambiente escolar: família x professor x aluno.

3- ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO

3.1 No primeiro momento haverá a abertura oficial do ano letivo com a participação de autoridades local, a solenidade irá ocorrer na data de 23 de fevereiro de 2023 de forma presencial. O trabalho será direcionado para todos os professores e profissionais técnicos da educação do município de Saloá/PE. Já no segundo momento onde irá ocorrer a formação com os professores e profissionais específicos de acordo com planilha no anexo um deste termo de referência. (ESTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ COMPLETO NO ÍNICIO DO PROCESSO)



3.2- A Rede Municipal de Ensino de Saloá prioriza a qualidade da aprendizagem e desenvolvimento de seus professores e uma das estratégias necessárias são palestras atuais que venham de encontro às necessidades da nossa rede de ensino, além de priorizar a valorização do ser humano como um todo.

4- LOCAL, DIA E HORA DO EVENTO

4.1 O Evento de Abertura acontecerá:

Local: COLÉGIO SÃO VICENTE

Data: 23/02/2023.

Hora do início: 9:00 hrs

5- PÚBLICO

5.1- 300 Profissionais e Educadores da Rede Municipal de Educação do Município de Saloá/PE

6- VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

6.1- Valor de referência total será de: R\$ 50.140,00 (cinquenta mil cento e quarenta reais).

6.2- O pagamento da referida contratação será no prazo de 05 (cinco) dias úteis após emissão de nota fiscal, conferência e atestado do fiscal responsável pelo termo ocorrerá o pagamento, no valor correspondente ao serviço, já está incluso o imposto.

7- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 O prazo para execução do serviço será de forma imediata após assinatura do contrato respeitando a data prevista contida no item 4.1;

7.2- A execução do serviço será de forma presencial e contará com os serviços descritos na planilha de custo anexada a este termo de referência (ANEXO I)

7.3- O recebimento do serviço, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será feita pelo Secretário Municipal de Educação do município de Saloá/PE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1- Executar o objeto deste termo conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria;

8.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.3- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento



do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.4- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

8.5- Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

8.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.7-. Fornece e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

8.8- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

8.9- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.10- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

8.11- Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

8.12 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais pelas seguintes infrações previstas no artigo 155, da lei 14.133/2021.

- dar causa à inexecução parcial do contrato;

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A prática de qualquer conduta prevista no artigo 155 e seus incisos seguintes da lei 14.133/21, ensejará à Empresa ou Pessoa Física contratada às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviços as seguintes sanções:

a) Advertência;

Multa, nos seguintes termos:

O atraso dos serviços estipulado neste edital, multa de 1% (um por cento) do valor do bem contratado;

A recusa em efetuar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.



As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela Empresa ou Pessoa Física Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão inscritos em rubrica própria no orçamento vigente

11- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.2-Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3-Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

11.4-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.5-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);

11.6-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

11.7- Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação;

11.8- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)

11.9- Declaração Conjunta



11.10- Declaração de Elaboração Independente da Proposta

11.11- Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- Expedida a Ordem de Serviço e após sua execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá emitir a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.2-. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria Municipal de Educação procederá sua verificação. Estando de acordo, a atestará por meio do gestor designado. Estando em desacordo, a restituirá à CONTRATADA para correção.

12.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do ajuste.

12.5- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.6-. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Recibo deverá ser o mesmo indicado no proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

Saloá , 16 de fevereiro de 2023.

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Evento de Abertura do Ano letivo 2023 com Palestras para todos os profissionais e grupos específicos conforme segue:

Dia 23/02/2023 – Manhã

Item	Descrição	Unid.	Detalhamento	Quant.	Unitário	Total
1	Custos com a Contratação de um profissional para ministrar Palestra Motivacional para a Abertura de Ano letivo, um grupo de 320(trezentos e vinte profissionais da rede municipal de ensino. Duração de 2:00 hrs	Verba	Palestrante	1	9.767,00	9.767,00
2	Custos para despesas com coffe break para os 320 (trezentos e vinte) participantes : fornecimento de salgados, bolos, pães, queijos, suco, café, refrigerante, água e materiais descartáveis	Unid.	320 profissionais	320	21.50	6.880,00
Total R\$						16.647,00

Dia 23/02/2023 – tarde

Item	Descrição	Unid.	Detalhamento	Quant.	Unitário	Total
3	Custos com contratação de 01(um) Profissional para ministrar Palestra Pedagógica para um grupo de 30 (trinta) profissionais (Gestores e Coordenadores) da rede de educação municipal. Duração	Verba	Palestrante	1	5.334,00	5.334,00



	de 2:00hs					
4	Custos com contratação de 01(um) Profissional para ministrar palestra para um grupo de 290 (Duzentos e noventa) profissionais da rede de educação municipal. Duração de 2:00 hrs	Verba	Palestrante	1	5.334,00	5.334,00
5	Custos para despesas com coffe break para os 320 (trezentos e vinte) participantes: fornecimento de salgados, bolos, pães, queijos, suco, café, refrigerante, água e materiais descartáveis	Unid.	320 profissionais	320	21.50	6.880,00
Total R\$						17.548,00

Dia 24/02/2023 – Manhã

Item	Descrição	Unid.	Detalhamento	Quant.	Unitário	Total
6	Custos com a Contratação de um profissional para ministrar Palestra sobre Educação Inclusiva para um grupo de 320(trezentos e vinte) profissionais da rede de educação de ensino.	Verba	Palestrante	1	4.500,00	4.500,00



7	Custos para despesas com coffe break para os 320 (trezentos e vinte) participantes : fornecimento de salgados, bolos, pães, queijos, suco, café, refrigerante, água e materiais descartáveis	Unid.	320 profissionais	320	21,50	6.880,00
Total R\$						11.380,00

Dia 24/02/2023 – tarde

Item	Descrição	Unid.	Detalhamento	Quant.	Unitário	Total
8	Custos com contratação de 01(um) Profissional para ministrar palestra para um grupo de 30 (trinta) profissionais da rede de ensino municipal áreas de Gestão e Administrativa sobre Gestão e Liderança. Duração de 2:00 hrs	Verba	Palestrante	1	4.500,00	4.500,00
Total R\$						4.500,00
Total Geral R\$						50.075,00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 10/2023
DISPENSA Nº 04/2023
CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SALOÁ, ESTADO DE
PERNAMBUCO, E, DE OUTRO
LADO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SALOÁ /PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da **Secretaria de educação**, neste ato representado legalmente pelo senhor **Paulo Rodrigo Pereira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº **050.350.394-04** e na CI-RG sob o nº **6.447.795 SDS/PE**, e, de outro lado, a Empresa _____, sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ CPF/MF sob o nº _____ e Registro Geral – RG sob o nº _____, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 10/2023, **Dispensa de Licitação 03/2023** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para realização de evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras para os diversos grupos de profissionais envolvidos na educação do município de Saloá/PE. de acordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



3.1. O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade do fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$** _____ (_____) a serem pagos em parcela única ao final e apresentação dos serviços

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da Prefeitura Municipal de Saloá **Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.0037.2096.0000 – MANUT. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Secretaria Municipal de Administração na pessoa do senhor **FÁBIO PEREIRA BRANDÃO**, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES



8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

9.1.7. A Administração reserva o direito de não aceitar os serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.9. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

9.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.11. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Saloá quanto à qualidade, perfeição e eficiência.



9.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;



10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.



12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Paulo Rodrigo Pereira da Silva
CPF/MF 050.350.394-04 -RG 6.447.795
SDS/PE
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF _____
Representante CPF _____ RG nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	





Portal da Transparência
Governo Municipal de Saloá - PE
Aviso de Licitação/Dispensa

Processo 010 /2023 - Em Andamento

Processo:	010 /2023
Modalidade:	Dispensa De Licitação nº 003 /2023
Objeto do Contrato:	realização de evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras para os diversos grupos de profissionais envolvidos na educação do município de saloá/pe
Situação:	Em Andamento
Data Publicação:	2023-02-17
Valor Estimado:	R\$ 40.950,00
Local Julgamento:	Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro - Saloá/PE
Data do Julgamento:	22/02/2023
Hora do Julgamento:	13:00



PROCESSO Nº 10/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Atualização em 23/02/2023.

RESULTADO DO PROCESSO:

A partir do presente processo, a empresa **EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO**, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.941.495/0001-54, com endereço a Rua José Mariano da Silva, 208 Magano Garanhuns/PE, que apresentou proposta no **VALOR TOTAL: R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)**. Para realização do evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras para os diversos grupos de profissionais envolvidos na educação do município de Saloá/PE, está apta a contratar com o município o objeto da presente Dispensa de Licitação.

RICARDO FERNANDO DE SOUSA SEGUNDO
Agente de Contratação



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 10/2023

DISPENSA Nº 03/2023

Prezados Senhores:

Através do presente, informamos a esta empresa que o projeto apresentado tendo como objeto contratação de empresa especializada para realização de evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras para os diversos grupos de profissionais envolvidos na educação do município de Saloá/PE.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá responder a este e-mail encaminhando a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houve;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4 REGULARIDADE FISCAL:

4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão** (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) **de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal** (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;



d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.1 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) – **CNDT**.

b) **Declaração** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da *Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002*).

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consiste em:

a) **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **90 (NOVENTA)** dias da data prevista para apresentação das propostas;

b) **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica**, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

b1) A **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica** será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica (PJE 1º Grau e 2º Graus)**, sob pena de desclassificação.

OBS: A não apresentação de qualquer documento aqui descrito será motivo para INABILITAÇÃO da licitante para o certame.

Solicitamos ainda que havendo condições de REDUÇÃO dos valores cotados em cada item nos enviem através de PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.

Saloá, 23 de fevereiro de 2023.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Presidente da CPL





Assessoria Jurídica

Dispensa de Licitação n. 04/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Jurídica pronunciamento sobre o processo de Dispensa de licitação, em face de contratação direta com base no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para realização de evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras para os diversos grupos de profissionais envolvidos na educação do município de Saloá/PE.

Documentos que instruem o pedido em anexo.

Como se sabe, entrou em vigor no dia 01/04/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos da administração Pública, trazendo consigo diversas modificações, dentre estas se encontram procedimentos relativos a contratação direta, o seja em face de valor, como no caso da presente análise.

O Artigo 75 inciso II assim dispõe, in verbis:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;





II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Se insere da documentação anexa e justificativa de preços, que o mesmo se enquadra na hipótese do artigo 75 inciso I, ou seja é possível a contratação direta por dispensa de licitação com fundamento na novel Lei 14.133/2021.

Desta feita, traz a nova norma imperativo documental a ser perseguido de forma obrigatória nas novas contratações, vejamos dispositivo exigidos para a contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;





VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante de todo o exposto opino pela legalidade do processo de Dispensa, opinando a autoridade competente que siga as determinações contidas do Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Todavia, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes da planilha de orçamento básico, apresentadas pela solicitante, ficando este na responsabilidade da gestão que solicitou que, se entender necessário deve solicitá-lo a quem de direito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Saloá, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Assessor Jurídico – **OAB/PE 21.523**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA Nº 04/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**, tendo como objeto contratação de empresa especializada para realização de evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras para os diversos grupos de profissionais envolvidos na educação do município de Saloá/PE, em favor da empresa: EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO, sede Rua José Mariano da Silva, 208 – Magano – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63. **VALOR TOTAL: R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)**

Saloá, 23 de fevereiro de 2023.

A comissão

Ricardo Fernando de Souza Segundo	Marcos Flavio Alves de Melo	José Claudio Alves de Melo
Agente de Contratação	Membro	Membro



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 04/2023

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 10/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 04//2023, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para realização de evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras para os diversos grupos de profissionais envolvidos na educação do município de Saloá/PE. EMPRESA VENCEDORA: **EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO**, cadastrada no CNPJ sob o nº **46.941.495/0001-54**, sede a Rua José Mariano da Silva, 208 Magano Garanhuns/PE. **VALOR TOTAL: R\$ 44.700,00** (quarenta e quatro mil e setecentos reais). Inscrito na seguintes dotações orçamentárias: **19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. 12.368.0037.2096.0000 – MANUT. ATIVIDADES ESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Saloá, 23 de fevereiro de 2023.

Rivaldo Alves de Souza Junior
Prefeito



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 10/2023
DISPENSA Nº 04/2023
CONTRATO Nº 10/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SALOÁ, ESTADO DE
PERNAMBUCO, E, DE OUTRO
LADO, A EMPRESA EDUCATIO
SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM
EDUCAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SALOÁ /PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da **Secretaria de educação**, neste ato representado legalmente pelo senhor **Paulo Rodrigo Pereira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº **050.350.394-04** e na CI-RG sob o nº **6.447.795 SDS/PE**, e, de outro lado, a Empresa **EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA**, sede Rua José Mariano da Silva, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **46.941.495/0001-54**, neste ato representada por **José Carlos da Silva** CPF/MF sob o nº **765.499.174-68** e Registro Geral – RG sob o nº **04489028659 DETRAN/PE**, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 06/2023, **Dispensa de Licitação 04/2023** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para realização de evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras para os diversos grupos de profissionais envolvidos na educação do município de Saloá/PE. de acordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.



3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade do fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil reais)** a serem pagos em parcela única ao final e apresentação dos serviços

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da Prefeitura Municipal de Saloá **Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.0037.2096.0000 – MANUT. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Secretaria Municipal de Administração na pessoa do senhor **FÁBIO PEREIRA BRANDÃO**, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES



8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

9.1.7. A Administração reserva o direito de não aceitar os serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.9. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

9.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.11. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Saloá quanto à qualidade, perfeição e eficiência.



9.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;



10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.



12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Paulo Rodrigo Pereira da Silva
CPF/MF 050.350.394-04 -RG 6.447.795
SDS/PE
CONTRATANTE

**EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS
EM EDUCAÇÃO LTDA**
CNPJ/MF 46.941.495/0001-54
José Carlos da Silva CPF 765.499.174-68
RG nº 04489028659
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	



Saloá-PE, 23 de março de 2023.

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:39C41C0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 07/2023**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**, tendo como objeto aquisição de peixe congelado para distribuição com a população carente do município por ocasião da semana santa em favor da empresa: **MH DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18, com endereço à BR 423, nº 2100, KM 126 Campo Sujo Paranatama/PE **VALOR TOTAL: R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais).**

Saloá, 04 de abril de 2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:59B7BC3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 03/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**, tendo como objeto contratação de empresa especializada para realização de evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras para os diversos grupos de profissionais envolvidos na educação do município de Saloá/PE, em favor da empresa: **EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO**, sede Rua José Mariano da Silva, 208 – Magano – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63. **VALOR TOTAL: R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)**

Saloá, 23 de fevereiro de 2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:A5E61D6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. PROCESSO Nº 14/2023. DISPENSA Nº 07/2023. CONTRATO Nº 30/2023. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **11.455.714/0001-00**, com sede na Praça São Vicente, 45 Centro Saloá/PE, telefone: (87) 3782-1181, neste ato representado legalmente por seu Prefeito, Sr. **Rivaldo Alves de Souza Júnior**, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **MH DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, sede BR 423, Nº 2100, KM 126 Campo

Sujo – Paranatama/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.474.123/0001-18**, neste ato representada por **Zelândyo dos Santos Silva**, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 14/2023, **Dispensa de Licitação 07/2023** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO** 1.1. O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público. **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** 2.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de peixe congelado para distribuição com a população carente do município por ocasião da semana santa, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** 3.1. O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade do fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021. **4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 4.1. O **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil reais) referente aos materiais conforme tabela abaixo:** **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** 6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da Prefeitura Municipal de Saloá **Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta. 02 – PODER EXECUTIVO 11 – GABINETE DO PREFEITO 91 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0014.2043.0000 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

Saloá-PE, 04 de abril de 2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. PROCESSO Nº 01/2023. DISPENSA Nº 01/2023. CONTRATO Nº 11/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado secretário d administração o Sr **Marcos Aurelio Florentino de Barros** e, de outro lado, a Empresa **CENS PAPÉIS E CIA LTDA**, sede Rua Manoel Borba, 18 – São José – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, neste ato representada por **Carlos Eduardo de Azevedo Souza**, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 01/2023, **Dispensa de Licitação 01/2023** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO** 1.1. O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público. **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** 2.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de materiais para implantação do espaço **FEM-MULHER** neste município de Saloá/PE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** 3.1. O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade do fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de



01 de Abril de 2021. **4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 4.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 40.654,88 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) referente aos materiais conforme tabela abaixo.** **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** 6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da Prefeitura Municipal de Saloá **Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.** 02.16.96 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ FMDS 1068 04.122.0007.1039.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ORGÃOS DO GOVERNO 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 02 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS 500 002 – RECURSOS TRANSFERIDOS DO FEAS.

Saloá-PE, 28 de fevereiro de 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:190A9688

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PROCESSO Nº 2023. DISPENSA Nº 03/2023. CONTRATO Nº 10/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SALOÁ /PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da **Secretaria de educação**, neste ato representado legalmente pelo senhor **Paulo Rodrigo Pereira da Silva** e, de outro lado, a Empresa **EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA**, sede Rua José Mariano da Silva, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **46.941.495/0001-54**, neste ato representada por **José Carlos da Silva**, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 06/2023, **Dispensa de Licitação 03/2023** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO** 1.1. O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público. **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** 2.1. Contratação de empresa especializada para realização de evento de abertura do ano letivo de 2023 com palestras para os diversos grupos de profissionais envolvidos na educação do município de Saloá/PE. de acordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência. **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** 3.1. O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade do fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021. **4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 4.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil reais)** a serem pagos em parcela única ao final e apresentação dos serviços **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** 6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da Prefeitura Municipal de Saloá **Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.** **19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.368.0037.2096.0000 – MANUT. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Saloá-PE, 23 de fevereiro de 2023.

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Sec. de Educação

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:E6ADD0D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO – Cozinha Comunitária de Sanharó. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 03.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 0824400082.250 – Implantação do PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO (Cozinhas Comunitárias) 339030.00 – Material de Consumo Dotação: 1171/1172. Contrato Nº: 00010/2023. Contratado: Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli. CNPJ: 06.536.960/0001-57. Valor R\$84.613,00. Vigência: de 20/04/2023 a 31/12/2023. Sanharó, 20/04/2023. Contrato Nº: 00011/2023. Contratado: Julia Beatriz de Holanda Souza Hortifrutti. CNPJ: 46.476.671/0001-24. Valor R\$28.285,00. Vigência: de 20/04/2023 a 31/12/2023. Sanharó, 20/04/2023. Contrato Nº: 00012/2023. Contratado: Transroca Comercial Ltda. CNPJ: 04.159.635/0001-97. Valor R\$48.991,25. Vigência: de 24/04/2023 a 31/12/2023.

Sanharó, 24/04/2023.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:585FA2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PUBLICA 00006/2022

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00061/2022. CPL. Chamada Pública Nº 00006/2022. Serviço. CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE, conforme especificações do Termo de Referência. LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: 49.309.049 BRUNO ALEXANDRE DOS SANTOS – CNPJ 49.309.049/0001-10 - Pelo valor de R\$ 15.623,60; 49.324.309 MAURICIO BARBOSA SILVA – CNPJ 49.324.309/0001-26 - Pelo valor de R\$ 15.623,60; 49.384.388 CARLOS EDUARDO DE LIMA SILVA – CNPJ 49.384.388/0001-60 - Pelo valor de R\$ 15.623,60; 47.764.908 JOÃO PAULO DA SILVA – CNPJ 47.764.908/0001-35 - Pelo valor de R\$ 18.031,00; 49.384.699 CLERISON TADEU MONTEIRO BEZERRA - CNPJ 49.384.699/0001-20 - Pelo valor de R\$ 15.623,60; 49.402.510 NIVALDO MANOEL SOBRAL DE OLIVEIRA – CNPJ 49.402.510/0001-84 - Pelo valor de R\$ 15.623,60; 49.399.186 GENILDO BEZERRA – CNPJ 49.399.186/0001-92 - Pelo valor de R\$ 7.811,80; 49.384.338 JOSE

